



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROJETO DE LEI Nº 10 /2020**

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1.222 de 14 de janeiro de 2020, fixando o plantão de “até” oito horas e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei Municipal nº 1.222 de 14 de janeiro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**Art. 2º** O plantão de que trata o art. 1º terá duração de até 08 (oito) horas e será realizado nos sábados, domingos, feriados ou fora do expediente normal de trabalho e terá o valor fixado em R\$ 100,00 (cem reais).

(...)

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2020.

  
**JOILSON ROCHA NUNES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 06 /2020

Fundão/ES, 11 de fevereiro de 2020.

**Excelentíssimo senhor Presidente,**

Tenho a grata satisfação de encaminhar a essa egrégia casa de lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o presente Projeto de Lei que “altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1.222 de 14 de janeiro de 2020, fixando o plantão de “até” oito horas e dá outras providências.”

O incluso projeto de lei tem por finalidade adequar a supracitada lei à realidade e necessidade da administração pública municipal, visto que por muitas vezes não é necessário que os servidores abrangidos por esta lei permaneçam por oito horas consecutivas sob plantão, razão pela qual sugerimos a alteração para o termo “até”, para que o plantão seja fixado conforme necessidade pública, mas limitando-se a oito horas.

Assim sendo, conclamo Vossa Excelência e seus nobres pares a votarem com o texto original da matéria, e renovo meus protestos de mais alta estima e consideração.

**Joilson Rocha Nunes**

**Prefeito do Município de Fundão**

A sua Excelência

**Eleazar Ferreira Lopes**

Presidente da Câmara Municipal